

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N° 1514/2010

Dispõe sobre o funcionamento do Poder Judiciário do Ceará em relação ao dia consagrado ao Funcionário Público Estadual e, ainda, ao dia 1º de novembro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº. 9.826, de 14 de maio de 1974, que consagra o dia 28 de outubro ao Funcionário Público Estadual;

CONSIDERANDO as obras de construção do 3º pavimento do prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, atualmente em fase de andamento;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os riscos e os impactos das referidas obras aos magistrados, servidores e ao público em geral, buscando obter a máxima eficiência dos serviços a serem executados;

CONSIDERANDO, ainda, que o funcionamento da Justiça em sistema de plantões garante o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

RESOLVE

Art. 1º. Transferir, excepcionalmente, o feriado consagrado ao Funcionário Público Estadual do dia 28 de outubro de 2010 (quinta-feira) para o dia seguinte, qual seja, o dia 29 de outubro de 2010 (sexta-feira), de forma a evitar a quebra na sequência da semana.

Parágrafo único. O dia 28 de outubro corrente terá expediente normal, ficando adiada, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, a comemoração do dia do servidor estadual para o dia seguinte, conforme disposto no caput acima.

Art. 2º. Declarar, para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, ponto facultativo o expediente do dia 1º de novembro de 2010 (segunda-feira), véspera do feriado nacional consagrado ao Dia de Finados.

Art. 3º. Tendo em vista o disposto nos artigos anteriores e a fim de se evitar prejuízos aos jurisdicionados e operadores do Direito, dentre outros interessados, ficam prorrogados os prazos processuais respectivos para o primeiro dia útil seguinte, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 184 do Código de Processo Civil, prazos prescricionais inclusive.

Art. 4º. Esta Portaria aplica-se também à Creche Felisbela Benvinda Guimarães, aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e às Serventias Extrajudiciais da capital e do interior do Estado.

Art. 5º. Determinar a prestação de Plantão Judiciário no Tribunal de Justiça e nas Comarcas da Capital e do interior do Estado, com jurisdição cível e criminal, nas datas de 29 de outubro e 1º de novembro de 2010, que funcionará em conformidade com as disposições das Resoluções nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, do Tribunal de Justiça, e Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º. Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça e, no âmbito dos Fóruns das comarcas do interior do Estado e do Fórum Clóvis Beviláqua, pelos respectivos Diretores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 25 de outubro de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

PORTRARIA N° 1497/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro III - Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que as alterações introduzidas pela citada Lei demandarão a mobilização de grupos de trabalho nos âmbitos das unidades de gestão de recursos humanos no Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores constantes dos Anexos I e II desta Portaria, lotados, respectivamente, no Departamento de Recursos Humanos deste Tribunal e no Departamento de Administração do Fórum Clóvis Beviláqua, para comporem grupos de trabalho com a missão de implementar as ações necessárias à implantação do novo plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores deste Poder (PCCR), nos termos da Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010.

Art. 2º. Os trabalhos a que alude o art. 1º desta Portaria serão executados em regime de tempo integral e intensivo, no período de 20.10.2010 a 17.12.2010.

Art. 3º. Aos servidores designados nos Anexos I e II desta Portaria serão concedidos ou majorados em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) os valores mensais percebidos a título da gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e somente durante o prazo determinado no artigo 2º.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2010.